

PROJETO DE LEI N° 075-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de de cedência de servidor.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, para fins de cedência de servidor municipal, com ônus para o Município de Lajeado/RS.

Art. 2º O servidor será lotado junto à Secretaria Estadual da Saúde, Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no Município de Porto Alegre/RS para fins de agilizar os agendamentos de consultas especializadas de munícipes de Lajeado/RS.

Art. 3º As especificações e condições serão estipuladas no convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 075-02/2014

Lajeado, 01 de abril de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que solicita autorização para o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de de cedência de servidor.

O convênio a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, para fins de cedência de servidor municipal, com ônus para o Município de Lajeado/RS, com lotação no Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no Município de Porto Alegre/RS, será para fins de agilizar os agendamentos de consultas especializadas de munícipes de Lajeado/RS.

Com esse servidor municipal atuando no referido Departamento, visando a alimentação do sistema operacional do Estado que gerencia os encaminhamento médicos do Município, tornar-se-ão mais visíveis rapidamente os encaminhamentos de Lajeado/RS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.